

Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2026/2027

Regulamento Nacional do Concurso de Fotografia

Artigo 1.º **(Âmbito)**

1. O Concurso Nacional de **Fotografia** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar as três melhores fotografias (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º **(Coordenação)**

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º **(Participação)**

1. Cada aluno ou grupo de alunos pode submeter apenas uma (1) fotografia.
2. A fotografia deverá ter o formato jpg.
3. A fotografia tem, obrigatoriamente, de estar relacionada com o projeto de grupo desenvolvido no âmbito do Projeto Nós Propomos!
4. A fotografia deve ser captada pelo aluno participante, não sendo permitido o recurso a Inteligência Artificial generativa na criação ou alteração da imagem.

Artigo 4.º **(Submissão)**

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título da fotografia, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Composição do júri)**

1. O júri é nomeado pela comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.
2. O júri é composto por estudantes do IGOT, dos quais um será nomeado presidente do respetivo concurso temático.

Artigo 6.º **(Avaliação e decisão)**

1. As fotografias dos candidatos são avaliadas em função da:
 - i) mensagem de cidadania territorial, tendo também presente o respetivo título;
 - ii) qualidade global da fotografia.
2. Nos Pequenos Grandes Cidadãos, será valorizada a autoria individual por comparação com a autoria coletiva.
3. A decisão do júri tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação da produção fotográfica.
4. Dos resultados do Concurso Nacional de Fotografia será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

Artigo 7.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. As fotografias distinguidas com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 8.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 9.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!

Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2026/2027

Regulamento Nacional do Concurso de Vídeo

Artigo 1.º
(Âmbito)

1. O Concurso Nacional de **Vídeo** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores vídeos (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º
(Coordenação)

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º
(Participação)

1. Cada aluno ou grupo de alunos pode submeter apenas um (1) vídeo.
2. O vídeo tem uma duração máxima de 10 minutos.
3. O vídeo tem, obrigatoriamente, de estar relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no âmbito do Projeto Nós Propomos!
4. A conceção, produção e interpretação do vídeo devem ser da responsabilidade direta dos alunos, podendo a Inteligência Artificial generativa ser utilizada apenas como ferramenta de apoio.

Artigo 4.º
(Submissão)

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título do vídeo, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Composição do júri)**

3. O júri é nomeado pela comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.
4. O júri é composto por estudantes do IGOT, dos quais um será nomeado presidente do respetivo concurso temático.

Artigo 6.º **(Avaliação e decisão)**

1. Os vídeos candidatos são avaliados em função da:
 - i) mensagem de cidadania territorial, tendo também presente o respetivo título;
 - ii) qualidade global do vídeo.
2. Nos Pequenos Grandes Cidadãos, será valorizada a autoria individual por comparação com a autoria coletiva.
3. A decisão do júri tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.
4. Dos resultados do Concurso Nacional de Vídeo será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

Artigo 7.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os vídeos distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 8.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 9.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!

Projeto Nós Propomos!**Cidadania e Inovação na Educação Geográfica****2026/2027****Regulamento Nacional do Concurso de Texto****Artigo 1.º
(Âmbito)**

1. O Concurso Nacional de **Texto** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores textos (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

**Artigo 2.º
(Coordenação)**

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

**Artigo 3.º
(Participação)**

1. Cada aluno ou grupo de alunos pode submeter apenas um (1) texto.
2. O texto tem, obrigatoriamente, um título, não pode exceder 2 páginas ou 5000 carateres, incluindo espaços, e deve ser submetido em ficheiro Word.
3. O texto tem, obrigatoriamente, de estar relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no âmbito do Projeto Nós Propomos!
4. A elaboração do texto deve ser da autoria dos alunos participantes, não sendo permitido qualquer recurso a Inteligência Artificial generativa.

**Artigo 4.º
(Submissão)**

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título do texto, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Composição do júri)**

1. O júri é nomeado pela comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.
2. O júri é composto por estudantes do IGOT, dos quais um será nomeado presidente do respetivo concurso temático.

Artigo 6.º **(Avaliação e decisão)**

1. Os textos candidatos são avaliados em função da:
 - i) mensagem de cidadania territorial, tendo também presente o respetivo título;
 - ii) qualidade global do texto.
2. Nos Pequenos Grandes Cidadãos, será valorizada a autoria individual por comparação com a autoria coletiva.
3. A decisão do júri tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação da produção fotográfica.
4. Dos resultados do Concurso Nacional de Texto será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

Artigo 7.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante os Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os Textos distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 8.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 9.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!

Projeto Nós Propomos!**Cidadania e Inovação na Educação Geográfica****2026/2027****Regulamento Nacional do Concurso de Desenho****Artigo 1.º
(Âmbito)**

1. O Concurso de **Desenho** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores desenhos (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

**Artigo 2.º
(Coordenação)**

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

**Artigo 3.º
(Participação)**

1. Cada aluno ou grupo de alunos (nesta última situação, apenas nos Pequenos Grandes Cidadãos) pode submeter um máximo de um (1) desenho.
2. O desenho tem, obrigatoriamente, um título.
3. O trabalho deve ser submetido em formato jpeg ou png.
4. O desenho tem, obrigatoriamente, de estar tem de estar diretamente relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no Projeto Nós Propomos.
5. A elaboração do desenho deve ser da autoria dos alunos participantes, sem recurso a Inteligência Artificial generativa.

**Artigo 4.º
(Submissão)**

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título do desenho, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Composição do júri)**

1. O júri é nomeado pela comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.
2. O júri é composto por estudantes do IGOT, dos quais um será nomeado presidente do respetivo concurso temático.

Artigo 6.º **(Avaliação e decisão)**

1. Os desenhos candidatos são avaliados em função da:
 - i) mensagem de cidadania territorial, tendo também presente o respetivo título;
 - ii) qualidade global do desenho.
2. Nos Pequenos Grandes Cidadãos, será valorizada a autoria individual por comparação com a autoria coletiva.
3. A decisão do júri tem caráter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.
4. Dos resultados do Concurso Nacional de Desenho será elaborada uma ata, a enviar à comissão de coordenação.

Artigo 7.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os Desenhos distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 8.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 9.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!

Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2026/2027

Regulamento Nacional do Concurso de Spot Publicitário

Artigo 1.º
(Âmbito)

1. O Concurso Nacional de **Spot Publicitário** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores spots publicitários (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º
(Coordenação)

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º
(Participação)

1. Cada aluno ou grupo de alunos pode submeter apenas um (1) spot publicitário.
2. O spot publicitário tem de estar, obrigatoriamente, relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no projeto Nós Propomos!
3. O spot publicitário tem por objetivo destacar, de forma apelativa, a relevância da proposta do aluno ou do grupo. Não deve constituir um resumo da proposta.
4. O spot publicitário terá a duração máxima de 1 minuto.
5. Deve ser claramente identificável a participação criativa dos alunos na conceção, elaboração dos conteúdos e produção do spot publicitário, sendo permitido o recurso a Inteligência Artificial generativa como ferramenta de apoio.

Artigo 4.º
(Submissão)

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título do spot, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Avaliação e decisão)**

1. O concurso de Spot publicitário é de votação pública, podendo votar todas as pessoas que indiquem o respetivo email.
2. Cada votante só terá direito a um voto.
3. O link da votação será divulgado no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, podendo ser divulgado noutras plataformas e redes sociais pelas escolas.
4. A votação decorrerá até dois dias úteis antes do Seminário Nacional.
5. A votação é supervisionada pela comissão de coordenação que, excecionalmente, poderá decidir pela não atribuição de qualquer distinção.
6. A decisão tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.

Artigo 6.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os Spots publicitários distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 7.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 8.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!

Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2026/2027

Regulamento Nacional do Concurso de Cartaz de divulgação

Artigo 1.º
(Âmbito)

1. O Concurso Nacional de **Cartaz de divulgação** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar os três melhores cartazes (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º
(Coordenação)

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º
(Participação)

1. Cada grupo de participantes pode submeter apenas um (1) cartaz.
2. O cartaz deve ter tamanho A1 e formato jpeg, havendo um template disponível no site do projeto.
3. O cartaz tem de estar, obrigatoriamente, relacionado com o projeto de grupo desenvolvido no projeto Nós Propomos!

Artigo 4.º
(Submissão)

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título do cartaz, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Avaliação e decisão)**

1. O concurso de Cartaz de divulgação é de votação pública, podendo votar todas as pessoas que indiquem o respetivo e-mail.
2. Cada votante só terá direito a um voto.
3. O link da votação será divulgado no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, podendo ser divulgado noutras plataformas e redes sociais pelas escolas.
4. A votação decorrerá até dois dias úteis antes do Seminário Nacional de cada modalidade.
5. A votação é supervisionada pela comissão de coordenação que, excecionalmente, poderá decidir pela não atribuição de qualquer distinção.
6. A decisão tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.

Artigo 6.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.
3. Os Cartazes de divulgação distinguidos com prémios ficarão alojados no site do Projeto.

Artigo 7.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 8.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!

Projeto Nós Propomos!
Cidadania e Inovação na Educação Geográfica
2026/2027

Regulamento Nacional do Concurso de Canção

Artigo 1.º
(Âmbito)

1. O Concurso Nacional de **Canções** integra-se no Projeto Nós Propomos! 2026/2027, sendo de participação opcional.
2. O concurso pretende selecionar as três melhores canções (1º, 2º e 3º lugares) em cada modalidade do Projeto (Grandes Cidadãos, Jovens Cidadãos e Pequenos Grandes Cidadãos), podendo o Júri atribuir ainda menções honrosas ou não atribuir qualquer distinção, por falta de trabalhos candidatos e de qualidade.

Artigo 2.º
(Coordenação)

A Coordenação do Projeto Nós Propomos nomeia uma comissão de coordenação dos concursos nacionais temáticos.

Artigo 3.º
(Participação)

1. Cada aluno ou grupo de participantes pode submeter apenas uma (1) canção.
2. A submissão da canção inclui o seu áudio e texto da letra em ficheiro Word.
3. A canção tem de estar, obrigatoriamente, relacionada com o projeto de grupo desenvolvido no projeto Nós Propomos!
4. A elaboração da letra e a interpretação vocal devem ser da autoria dos alunos participantes, sem recurso a Inteligência Artificial generativa.

Artigo 4.º
(Submissão)

1. A submissão é realizada no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, até 23 de abril de 2027.
2. Na submissão, deve ser indicado o título da canção, autoria, escola e o título do projeto de grupo.

Artigo 5.º **(Avaliação e decisão)**

1. O concurso de Canção é de votação pública, podendo votar todas as pessoas que indiquem o respetivo email.
2. Cada votante só terá direito a um voto.
3. O link da votação será divulgado no site do Projeto, em www.igot.ulisboa.pt/projeto-nos-propomos, podendo ser divulgado noutras plataformas e redes sociais pelas escolas.
4. A votação decorrerá até dois dias úteis antes do Seminário Nacional de cada modalidade.
5. A votação é supervisionada pela comissão de coordenação que, excecionalmente, poderá decidir pela não atribuição de qualquer distinção.
6. A decisão tem um carácter final e irreversível, não sendo aceite qualquer pedido de reapreciação.

Artigo 6.º **(Divulgação dos resultados)**

1. Os resultados serão divulgados durante o Seminário Nacional.
2. Os candidatos premiados receberão um certificado de premiação.

Artigo 7.º **(Cedência de direitos autorais)**

Com a submissão a concurso, os direitos autorais são cedidos ao Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. Em caso de divulgação, será mencionada a identidade dos autores dos trabalhos publicados.

Artigo 8.º **(Outras situações)**

As situações omissas neste Regulamento e aquelas que careçam de reapreciação serão decididas pela comissão de coordenação dos concursos temáticos e pela Coordenação do Projeto Nós Propomos!